Portaria nº 41, de 8 de novembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, Taís Adriana Todeschini Gabrielle, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.190.934-0 expedida em 20 de maio de 2008, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 581.001.729-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar – símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca-DEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de novembro de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5025 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 41, de 8 de novembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Taís Adriana Todeschini Gabrielle, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.190.934-0 expedida em 20 de maio de 2008, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 581.001.729-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar – símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca-DEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de novembro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5025 | Pato Branco, 9 de novembro de 2010

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES DA DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da AREA-PB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos Srs. Associados quites com as suas obrigações com a AREA – PB, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 20 de novembro às 9:00 horas em primeira convocação. Não obtido o quorum para início dos trabalhos em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, trinta minutos após a primeira com o quorum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a associação da CANTU sito à Rodovia PR – 280 km, 146 s/n, na cidade de Pato Branco. As inscrições das chapas deverão ser protocoladas na secretaria da associação, com antecedência mínima de três (3) dias da data da eleição. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos às chapas compostas por sócios, regularmente filiados, e em pleno gozo de seus direitos.

Só terá direito a voto o sócio em pleno gozo de seus direitos.

Pato Branco, 05 de novembro de 2010.

Atenciosamente,

Eng.º Eletricista André Pallaoro
Presidente AREA-PB gestão 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 41, de 8 de novembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Taís Adriana Todeschini Gabrielle, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.190.934-0 expedida em 20 de maio de 2008, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 581.001.729-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar – símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca-DEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de novembro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 – Tel: (46)262-1509 – Fax 263-1103
85555-000 – Palmas - Paraná

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2010

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 13 (TREZE) cadeiras modelo presidente, estofadas em couro sintético, marrom mesclado, braços e base cromada, giratórias.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.330,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

O recebimento dos envelopes, contendo a documentação e a proposta de preços, dar-se-á até as 09h30min do dia 25 de novembro de 2010, no Protocolo da Câmara Municipal de Palmas, sita à Avenida Clevelândia 591, em Palmas, Paraná.

Palmas, 04 de novembro de 2010

Leonardo Bevilacqua Maito
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR

DECRETO Nº 2050

SÚMULA: Concede gratificação que especifica e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei nº 1018 de 28/11/2001 e art. 1º da lei nº 1291;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, gratificação por dedicação exclusiva para o servidor Municipal, abaixo relacionado com percentual a seguir:

NOME	RG	CPF	PERCENTUAL
Ismael Souza dos Santos	3.511.046-1	626.503.279-87	16%

Parágrafo Único - A gratificação prevista no presente artigo será calculada sobre o vencimento básico do funcionário.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2010 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2010

Súmula: "Altera a redação do artigo 14 da lei municipal nº 1583/1999, de 20 de maio de 1999."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 1583 de 20 de maio de 1999, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14 - Poderá ainda, o Município construir na área industrial, barracões a serem cedidos em comodato a indústrias pelo prazo de cinco anos".

Parágrafo único - As empresas agraciadas com a cedência de barracões deverão, além de zelar e mantê-los em perfeitas condições, contratar seguro contra incêndio e vendaval." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Carlos de Moura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2010.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.264, de 08 de novembro de 2010.

Cria cargos de provimento efetivo, amplia número de vagas e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/03/2006, 01(um) Cargo de Provimento Efetivo de **Terapeuta Ocupacional** sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 2239-05, com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único - O cargo criado nos termos do *caput* deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimento do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 2º. Ficam criadas mais 02(duas) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de **Enfermeiro,** integrante do Grupo Ocupacional V - Agente Profissional I, Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Parágrafo Único - O número de vagas ampliadas no *caput* passa a integrar o cargo público, totalizando **10(dez)** o número destes criados por Lei.

Art. 3º. Ficam criadas mais 02(duas) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de **Cirurgião Dentista,** integrante do Grupo Ocupacional V - Agente Profissional I, Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Parágrafo Único - O número de vagas ampliadas no *caput* passa a integrar o cargo público, totalizando **08(oito)** o número destes criados por Lei.

Art. 4º. Ficam criadas mais 02(duas) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem,** integrante do Grupo Ocupacional IV - Agente Técnico, Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Parágrafo Único - O número de vagas ampliadas no *caput* passa a integrar o cargo público, totalizando **10(dez)** o número destes criados por Lei.

Art. 5º. Ficam criadas mais 05(cinco) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do Grupo Ocupacional I - Agente de Apoio I, Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Parágrafo Único - O número de vagas ampliadas no *caput* passa a integrar o cargo público, totalizando **35(trinta e cinco)** o número destes criados por Lei.

Art. 6º. Fica reduzida, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.317 de 26/08/2010, para **30(trinta) horas** a carga horária semanal do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, criado pela Lei Municipal nº. 1847/2006, Anexo I.

Parágrafo único - A adequação da duração do trabalho nos termos do *caput* deste artigo, não implica em redução no valor do vencimento mensal estabelecido para o Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, nem do vencimento dos atuais ocupantes deste cargo público.

Art. 7º. Fica aprovado o Anexo I dos Grupos Ocupacionais: Agente de Apoio I, Agente Técnico e Agente Profissional I da Lei Municipal nº. 1.847 de 27/03/2006 - Situação Atual, parte integrante da presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2010, 121º da República e 55º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Anexo da Lei nº. 2.264
de 08/11/2010
CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006
Grupo Ocupacional I
Agente de Apoio I

Situação Existente na Lei 1847/2006 e alterações				Situação Atual Lei nº. 2.264 de 08/11/2010			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH
Operário	992225	20	44	Operário	992225	20	44
Auxiliar de Serviços Gerais	514225	40	40	Auxiliar de Serviços Gerais	514225	40	40
Vigia	517420	04	44	Vigia	517420	04	44
Agente de Saúde Pública	515110	08	40	Agente de Saúde Pública	515110	08	40
Agente Comunitária de Saúde	515105	30	40	Agente Comunitária de Saúde	515105	35	40
Nº. Total de Vagas		**102**		**Nº. Total de Vagas**		**107**	

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006
Grupo Ocupacional IV
Agente Técnico

Situação Existente na Lei 1847/2006				Situação Atual Lei nº. 2.264 de 08/11/2010			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH
Secretária	351505	05	40	Secretária	351505	05	40
Técnico de Enfermagem	322205	08	30	Técnico de Enfermagem	322205	10	30
Técnico de Saneamento	312210	01	40	Técnico de Saneamento	312210	01	40
Técnico de Higiene Dental	322405	04	40	Técnico de Higiene Dental	322405	04	40
Técnico de Laboratório	324205	01	40	Técnico de Laboratório	324205	01	40
Assistente Administrativo	411010	10	40	Assistente Administrativo	411010	10	40
Técnico de Tributos	254420	03	40	Técnico de Tributos	254420	03	40
Fiscal de Tributos	254410	05	40	Fiscal de Tributos	254410	05	40
Técnico em Contabilidade	351105	07	40	Técnico em Contabilidade	351105	07	40
Técnico Agropecuário	321110	04	40	Técnico Agropecuário	321110	04	40
Técnico de Estradas	312205	02	40	Técnico de Estradas	312205	02	40
Técnico de Edificações	318510	01	40	Técnico de Edificações	318510	01	40
Operador de Raios-X	03241	01	30	Operador de Raios-X	03241	01	30
Fiscal de Obras	318510	02	40	Fiscal de Obras	318510	02	40
Nº. Total de Vagas		**54**		**Nº. Total de Vagas**		**56**	

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006
Grupo Ocupacional V
Agente Profissional I

Situação Existente na Lei nº. 1847/2006 e alterações				Situação Atual Lei nº. 2.264 de 08/11/2010			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH
Enfermeiro	223505	08	40	Enfermeiro	223505	10	40
Bioquímico	223410	02	30	Bioquímico	223410	02	30
Cirurgião Dentista	223208	06	20	Cirurgião Dentista	223208	08	20
Médico Veterinário	223305	02	40	Médico Veterinário	223305	02	40
Nutricionista	223710	02	30	Nutricionista	223710	02	30
Assistente Social	251605	03	40	Assistente Social	251605	03	30
Psicólogo	251530	02	30	Psicólogo	251530	02	30
Advogado	241005	02	20	Advogado	241005	02	20
Contador	252210	02	40	Contador	252210	02	40
Administrador	252105	02	40	Administrador	252105	02	40
Técnico Municipal de Nível Superior	111415	02	40	Técnico Municipal de Nível Superior	111415	02	40
Engenheiro Agrônomo	222110	01	30	Engenheiro Agrônomo	222110	01	30
Engenheiro Civil	214205	02	30	Engenheiro Civil	214205	02	30
Engenheiro Florestal	222120	01	30	Engenheiro Florestal	222120	01	30
Técnico Desportivo	224125	01	40	Técnico Desportivo	224125	01	40
Tecnólogo Construção Civil	312105	01	40	Tecnólogo Construção Civil	312105	01	40
Fisioterapeuta	223605	02	30	Fisioterapeuta	223605	02	30
Bibliotecário	261205	01	40	Bibliotecário	261205	01	40
Farmacêutico	02234	01	40	Farmacêutico	02234	01	40
Fonoaudiólogo	223610	01	30	Fonoaudiólogo	223610	01	30
Pedagogo	239415	01	40	Pedagogo	239415	01	40
Supervisor Pedagógico	239430	03	40	Supervisor Pedagógico	239430	03	40
.....				Terapeuta Ocupacional	394505	01	30
Nº. Total de Vagas		**48**		**Nº. Total de Vagas**		**53**	

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

LEI Nº. 2.263, de 08 de novembro de 2010.

Cria cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra e reajusta a tabela de vencimento dos profissionais de medicina.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/03/2006, 05(cinco) Cargos de Provimento Efetivo de **Médico Pediatra,** sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 2231-49, com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º. O cargo criado nos termos do *caput* deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimento do Grupo Ocupacional VI: Agente Profissional II da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

§ 2º. O ingresso de médico especialista na carreira, dar-se-á no piso de vencimento da classe B do Grupo Ocupacional VI: Agente Profissional II, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

§ 3º. Será considerado médico especialista aquele que possuir título de especialista ou Residência Médica, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a título de aumento real, os vencimentos constantes na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VI: Agente Profissional II da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, composto por cargos públicos, com funções profissionais relativas ao exercício da medicina.

Parágrafo Único - O aumento concedido nos termos do *caput* deste artigo, não extensivo aos demais grupos ocupacionais, será aplicado sobre o vencimento vigente, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 4.288 de 26/03/2010.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo e o Anexo III - Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VI: Agente Profissional II, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, nos termos do disposto no Anexo desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2010, 121º da República e 55º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Anexo da Lei nº. 2.263
de 08/11/2010
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006
Grupo Ocupacional VI
Agente Profissional II

Situação existente Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 c/c Decreto Municipal nº. 4.288 De 26/03/2010						Situação Nova Lei nº. 2.263 de 08/11/2010					
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº. de Vagas	CH	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Médico, Clínico Geral.	223156	05	20	Formação completa no ensino		Médico, Clínico Geral.	223115	05	20	Formação completa no ensino	
Médico da Família	223116	05	20	superior, em curso de graduação em medicina.	3.107,25	Médico da Família	223162	05	20	superior, em curso de graduação em medicina.	3.417,97
.....		...	...			Médico Pediatra	223149	05	20	Formação completa no ensino superior, em curso de graduação em medicina, com especialidade em pediatria.	
Nº. Total de Vagas		**10**				**Nº. Total de Vagas**		**15**			

Anexo da Lei nº. 2.263
de 08/11/2010

TABELA DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 27/03/2006

GRUPO OCUPACIONAL VI
Agente Profissional II

Nível/Ref	Classes		
	A	B	C
PISO/1	3.417,97	3.759,77	4.135,75
2	3.520,53	3.872,56	4.259,82
3	3.626,12	3.988,75	4.387,61
4	3.734,91	4.108,41	4.519,24
5	3.846,96	4.231,65	4.654,82
6	3.962,37	4.358,61	4.794,46
7	4.081,23	4.489,35	4.938,30
8	4.203,70	4.624,04	5.086,45
9	4.329,80	4.762,76	5.239,04
10	4.459,69	4.905,65	5.396,21
11	4.593,48	5.052,82	5.558,10
12	4.731,28	5.204,39	5.724,84
13	4.873,22	5.360,54	5.896,59
14	5.019,40	5.521,35	6.073,48
15	5.170,01	5.686,99	6.255,69
16	5.325,11	5.857,61	6.443,36
17	5.484,84	6.033,33	6.636,66
18	5.649,39	6.214,33	6.835,76
19	5.818,87	6.400,78	7.040,83
20	5.993,44	6.592,78	7.252,06
21	6.173,24	6.790,56	7.469,62
22	6.358,45	6.994,29	7.693,71
23	6.549,18	7.204,12	7.924,52
24	6.745,68	7.420,24	8.162,25
25	6.948,06	7.642,85	8.407,12
26	7.156,48	7.872,13	8.659,34
27	7.371,19	8.108,31	8.919,12
28	7.592,31	8.351,55	9.186,69
29	7.820,07	8.602,09	9.462,29
30	8.054,68	8.860,15	9.746,16
31	8.296,32	9.125,95	10.038,54
32	8.545,20	9.399,72	10.339,70
33	8.801,56	9.681,73	10.649,89
34	9.065,62	9.972,18	10.969,39
35	9.337,57	10.271,35	11.298,47
36	9.617,70	10.579,47	11.637,42
37	9.906,24	10.896,87	11.986,55
38	10.203,43	11.223,79	12.346,14
39	10.509,54	11.560,48	12.716,53
40	10.824,83	11.907,30	13.098,02

Coronel Vivida, Estado do Paraná.